

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

PROCESSO Nº 50840.101835/2020-14

EDITAL Nº 8/2022

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PREGÃO ELETRÔNICO - GERENCIAMENTO DE ATIVOS TANGÍVEIS, NA MODALIDADE FACILITIES MANAGEMENT** | | | |
| **Pregão Eletrônico nº 06/2022** | | **Data de abertura: 26/05/2022 às 10h**  no sítio: [www.gov.br/compras/pt-br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br) | |
| **Objeto:** *Contratação de empresa especializada no gerenciamento de ativos tangíveis, na modalidade Facilities Management, compreendendo as atividades de planejamento, gerenciamento, manutenção e operação predial, com disponibilização de sistema informatizado de gestão operacional integrada*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus Anexos. | | | |
| **Processo: 50840.101835/2020-14.** | | | |
| **Valor estimado: R$ 748.846,71** (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), para 12 (doze) meses. | | | |
| **SRP (S/N)** | **Vistoria (S/N/Facultativa)** | **Instrumento Contratual (S/N)** | **Forma de Adjudicação** |
| Não | Facultativa | Sim | Menor preço Global |
| **Licitação. Exclusiva ME/EPP\***  **(S/N)** | **Reservada Cota ME/EPP (S/N)** | **Exige Amostra/Demonstração/ Prova de Conceito\*\*** | **Dec. nº 7.174/2010 (S/N)** |
| Não | Não | Não | Não |
|  | | | |
| **Prazo para envio da proposta** | | **Prazo para envio da Documentação de Habilitação** | |
| Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a). | | Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a). | |
| **Pedidos de esclarecimentos** | | **Impugnações** | |
| Até 23/05/2022 no endereço [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br) | | Até 23/05/2022 no endereço [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br) | |
| **Local da entrega dos Serviços:** Os serviços serão prestados na sede da EPL, Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200. | | | |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EPL pelo endereço: [www.gov.br/compras/pt-br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br), selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “395001”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no *Portal de Compras do Governo Federal* e também no endereço [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br/), opção Licitações. | | | |

**REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **ITEM** | **SUBITEM** | **DESCRIÇÕES** | **REGIME DE EXECUÇÃO** |
| 1  (Único) | 1  (Único) |  | I - Hidráulico/Sanitárias; |  |
|  |  |  | II - Instalações Elétricas; |  |
|  | Facilities  Management | 1.1 - Manutenção por desempenho | III - Reparos Civis; | Empreitada por preço  global |
|  |  |  | IV - Sistema áudio e vídeo; e |  |
|  | CATSER: 1627 |  | V - Grupo Gerador; |  |
|  |  | 1.2 - Serviços Eventuais Primários | I - Remanejamento de Divisórias; | Empreitada por preço  unitário |
|  |  |  | II - Serviço de Manutenção e Recarga de  Extintores de incêndio; |  |
|  |  |  | III - Chaveiro; |  |
|  |  |  | IV - Manutenção predial/civis; |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | 1. - Controle de Pragas; 2. - Operação de Sistema áudio e vídeo; VII - Movimentação de carga; e   VIII - Grupo Gerador (Avançada). |  |
| 1.3 - Serviços Eventuais Secundários | I - Diversos. | Empreitada por preço  global |

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Torna-se público que a Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, por intermédio da Gerência de Licitações e Contratos, sediada no SCS Quadra 9, Lote C- Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C” – 7º e 8º andares, Brasília-DF, CEP 70.308-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, por menor preço global, sob a forma de execução indireta, sendo o regime de execução dividido em Empreitada por preço global e unitário, conforme tabela acima, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Lei nº 14.011, de 10 de junho de 2020 e no Regulamentos de Licitações e Contratos da EPL, a ser realizada em sessão pública, por meio do sistema Compras Governamentais, e conduzida por empregado da EPL, com a função de Pregoeiro**,** designado pela Portaria n.º 88, de 18 de março de 2022 (SEI nº 5374162), observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

## DIA: 26 de maio de 2022.

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras/pt-br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br)

## CÓDIGO UASG: 395001

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

## DO OBJETO

* 1. *Contratação de empresa especializada no gerenciamento de ativos tangíveis, na modalidade Facilities Management, compreendendo as atividades de planejamento, gerenciamento, manutenção e operação predial, com disponibilização de sistema informatizado de gestão operacional integrada*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus Anexos.
  2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## A licitação será realizada em grupo único, com apenas 1 item, subdividido em 3 (três) subitens, conforme Planilha de Quantidades Detalhada (Anexo A do Termo de Referência) e Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os subitens que o compõem.

* 1. Cada serviço ou produto do grupo deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.
  2. Integram este Edital todos os seus Anexos.
  3. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Edital e seus Anexos e as especificações contidas no Sistema do Compras Governamentais (código BR), **prevalecerá** as especificações **constantes no Edital e de seus Anexos**.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em **R$ 748.846,71 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), para 12 (doze) meses,** conforme o Planilha de Preços Detalhada constante no Anexo B2 do Termo de Referência.
  2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União estabelecidos para a Empresa de Planejamento e Logística - EPL, considerados os valores referentes aos serviços de gestão e operação de manutenção predial através da contratação de Facilities Management no presente exercício.
  3. Para cobrir despesas com eventuais aditamentos, serão emitidas Notas de Empenhos à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

## DO CREDENCIAMENTO

* 1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
  2. O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: [**www.gov.br/compras/pt-br**](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
  3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
     1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

* 1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compativel com o objeto desta Licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
     1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  2. **NÃO** poderão participar desta licitação:
     1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;
     2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
     3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
     5. empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
     6. empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
     7. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do disposto no artigo 12, da Lei 8.429/92;
     8. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 38, da Lei nº 13.303/2016;
     9. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 44, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 46 do Regulamento Interno da EPL;
     10. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.11.1.2. deste Edital;
     11. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
     12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
     13. Cooperativas de Trabalho, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012*.*
  3. Será vedada a participação de cooperativas e de empresas reunidas em consórcios, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista que esse ramo de atividade é amplo e os serviços são passíveis de serem executados inclusive por microempresas e empresas de pequeno porte.
  4. É permitida a subcontratação de parcela de serviços conforme subitem 4.5 do Termo de Referência.
  5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
   * 1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
   1. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
   2. Conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. NÃO É SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.
      1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
      2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a Empresa de Planejamento e Gestão - EPL, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
   3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
      2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
      3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
      4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
      7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
   4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
  7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
  9. Todas as referências de tempo no Edital e seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

## Valor total global.

* + 1. **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especiﬁcação do Termo de Referência.**
  1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
     1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
     2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP nº 5/2017.
  3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompativel com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
     1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
     2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
  4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao(a) Pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
  5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  8. O prazo de validade da proposta **será de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
  2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
     1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
     2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
     3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
  5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Global.

* 1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

## Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

* 1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
     1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
     1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
     1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
  7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para a recepção dos lances.
  10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  11. O critério de julgamento adotado será **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
  12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  13. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
      1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, inciso III e IV, da Lei nº 13.303, de 2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
         1. prestado por empresas brasileiras;
         2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
         3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
  20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
      1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
      2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
  2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
  3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 2(duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.
  4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
  5. **Será desclassiﬁcada** a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
     1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
     2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
     3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
     4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
        1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
           1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompativeis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## A proposta de preços apresentada pela licitante vencedora somente poderá ser aceita se os preços unitários e o valor global estiverem inferiores ao máximo estimado para a presente contratação*.*

* 1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço detalhada, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos descritos na Instrução Normativa/SLTI nº 05/2017 e suas alterações.
  2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item, e a inexequibilidade da proposta não for ﬂagrante e evidente pela análise da Planilha de Custos e Formação de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, conforme o item 9.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 05/2017.
  3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
     1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, prazo mínimo de 2 (duas) horas , sob pena de não aceitação da proposta.

* + 1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
    2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de preços detalhada, readequada com o valor final ofertado.
  1. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br)), deverá oficializar a solicitação ao(a) Pregoeiro(a) da reabertura do prazo remanescente no sistema, através do email: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br) contendo o “printscreen” da tela.
  2. Na hipótese do sítio oficial (Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br)) estiver indisponível, deverá registrar através do (Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br)) na “Central de Atendimento ao Usuário” (Plataforma de Atendimento: [http://portaldeservicos.economia.gov.br](http://portaldeservicos.economia.gov.br/) ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo para o e-mail [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br) ao(a) Pregoeiro(a) para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do(a) Pregoeiro(a) em consulta ao (Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br)), tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.
  3. O(A) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, com aqueles praticados no mercado.
  4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
     1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
     2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
  5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  8. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  9. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
  12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## DA HABILITAÇÃO

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
     1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; e
     2. [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
     3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
        1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
        2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
     4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
     5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
     1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
     2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
     3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
  4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.**
  5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## Habilitação jurídica:

* + 1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
    4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
    5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
    6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## Regularidade ﬁscal e trabalhista:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
    2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
    3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
    4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
    5. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## Qualiﬁcação econômico-ﬁnanceira:

* + 1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
       1. A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com **o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.
       2. Será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.
       3. No caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial serão realizadas diligências para confirmar o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.
    2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
       1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
       2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ; e Passivo Circulante

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

## Relativo à Qualiﬁcação Técnica:

* + 1. A licitante deverá comprovar através de atestados ou declarações de capacidade técnica a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compativel em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata esta contratação.

## A(s) empresa(s) deverá(ão) comprovar a qualiﬁcação técnica por meio de:

* + - 1. Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico de gerenciamento de facilidades - Facilities Management;
      2. Comprovação de aptidão para exercer atividades compativeis com a área de Administração, através da apresentação de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA) da região a que estiver vinculada, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos;
      3. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, demonstrando que executa ou executou contrato de prestação de serviços Facilities Management (gerenciamento predial com sistema informatizado de controle e gestão da operação) em características, quantidades e prazos compativeis com o objeto desta licitação, em nome da licitante, que contenham:

1. Serviço de gerenciamento predial com sistema informatizado de controle e gestão da operação em edificações com área superior a 1.800,00 m² (não superior a 50% da área total);
2. Manutenção e operação predial das instalações e da infraestrutura, referentes às áreas comuns e/ou privativas de imóvel com detalhamento das atividades, que envolvam no mínimo: instalações/reparos civis, elétricas, hidráulicas e sanitárias, sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade - Data Center, descrevendo a execução dos serviços em edificações com área superior a 1.800,00 m² (não superior a 50% da área total); e
3. Poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários de forma a comprovar a experiência acima indicada para o serviço de gerenciamento predial (a) e a manutenção e operação predial das instalações (b), respeitada a área mínima indicada para cada item a ser comprovado.
   1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a seguinte declaração:

* + 1. **declaração de que tem conhecimento do Decreto 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal e que não contrata familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de conﬁança e que preste serviço nesta entidade, conforme orientação no Termo de Referência, anexo I do Edital.**
  1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

* 1. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
     1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

## apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

* 1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
     1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
     2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
  5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## DO RECURSO

* 1. O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
  2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
     1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
     2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
     3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias,** que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.
  4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## DA REABERTURA DA SESSÃO

* 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
     1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
     2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
     1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
     2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
  2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

* 1. A CONTRATADA deverá apresentar à EPL, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da EPL, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
  2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
     1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;
     2. Prejuízos diretos causados à EPL ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
     3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela EPL à CONTRATADA, e;
     4. Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA, quando couber;
  3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 3,0% (três por cento).
  4. A garantia deverá ter validade mínima de 15 (quinze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, de forma que a validade da garantia abarque os 12 (doze) meses de vigência contratual e mais 3 (três) meses excedentes.
  5. Demais condições de garantia da contratual estão previstas no item 21. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## DO TERMO DE CONTRATO

* 1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
  2. Será enviado por meio eletrônico, as orientações para o cadastro para procedimento e assinaturas de documentos de processos administrativos junto ao Ministério da Infraestrutura/EPL.
  3. O contrato poderá ser enviado excepcionalmente por meio eletrônico com as instruções para assinatura e envio por correspondência para EPL.
  4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.
  5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
  6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
     1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
     2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
     3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, os licitantes deverão ainda, atentar para as exigências contidas no art.75, §2º, inciso I da Lei nº 13.303/2016.
     4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  7. Demais condições do Termo de Contrato estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## DO REAJUSTE

* 1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 11. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

* 1. As regras relativas as alterações contratuais, são aquelas estabelecidas nos itens 19. e 20. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

* 1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos ao longo dos itens 5. a 8. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A exemplo pode-se citar os itens 5.2.14., 5.4.9.3., 8.2., 8.3., 8.4., 8.12..

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRANTE

* 1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 12. e 13. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## DO PAGAMENTO

* 1. As condições de pagamento estão são as estabelecidas no item 10. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
     1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
     2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
     3. Não entregar a documentação exigida no edital;
     4. Apresentar documentação falsa;
     5. Causar o atraso na execução do objeto, sem motivo justificado;
     6. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
     7. Falhar na execução do contrato;
     8. Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
     9. Comportar-se de modo inidôneo;
     10. Declarar informações falsas; e
     11. Cometer fraude fiscal.
  2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
  3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas conforme o Regulamentos de Licitações e Contratos da EPL:
     1. advertência;
     2. multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
     3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
     4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, somente para as contratações oriundas do Pregão previsto na Lei nº 10.520/2002.
  5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  6. As sanções aplicadas deverão ser registradas no SICAF e, quando pertinente, publicadas no Diário Oficial da União (DOU).
  7. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos do SICAF.
  8. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  9. É competência do Pregoeiro propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.
  10. Aplicam-se as sanções criminais previstas no Código Penal.
  11. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
  12. As demais disposições sobre sanções são aquelas estabelecidas no item 14. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

* 1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data agendada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
  2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br) , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCS Quadra 9 Lote C – Edifício Corporate – Torre C – 7º e 8º andar.
  3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** a contados da data de recebimento da impugnação.
  4. Acolhida a impugnação, nos casos de mudanças às condições de participação ou oferecimento das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
  6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
  7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
     1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
  8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
  2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
  3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
  4. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
  5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  11. No que refere à convocação das empresas remanescentes, caso a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, os licitantes deverão atentar para as exigências contidas no art.75, §2º, inciso I da Lei nº 13.303/2016.
  12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
  13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (*Portal de Compras do Governo Federal* - [www.gov.br/compras/pt-br](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/www.gov.br/compras/pt-br)), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: SCS Quadra 9 Lote C – Edifício Corporate – Torre C – 7º e 8º andar, nos dias úteis, no horário das 08h00m horas às 12h00h e das 14h00m às 18h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
  14. Em total consonância com as boas práticas vigentes na EPL, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, bem como da Portaria SEI nº 01/2020-PRE/EPL, as correspondências entre a EPL (fiscais, gestores e autoridades competentes) e a pretensa contratada (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo premente a imediata necessidade de cadastro da licitante vencedora no referido sistema, haja vista o processamento digital para assinatura do instrumento contratual.

## INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

* 1. **São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:**

**ANEXO I** - Termo de Referência e seus Anexos (SEI nº 5568420) e seus anexos: Anexo A - Planilha de Quantidades Detalhada (SEI nº 5568687);

Anexo B1 - Modelo de Proposta Comercial (SEI nº 5568481); Anexo B2 - Planilha de Preços Detalhada (SEI nº 5581014); Anexo C - Inventário (SEI nº 5568722);

Anexo D - Declaração de Vistoria/Declaração de não Realização de Vistoria (SEI nº 5568550);

Anexo E - Regimento Interno do Centro Empresarial Parque Cidade/Convenção de Condomínio do Centro Empresarial Parque da Cidade (SEI nº 5568732);

Anexo F - Matriz de Risco (SEI nº 5570371)

Anexo G - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 4118711); e Anexo H - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 4118731).

**ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato (SEI nº 5045092);

**ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 2854455);

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração Anticorrupção – Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015; e

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Nepotismo;

## \*Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br/).

*(assinatura eletrônica)*

**TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

Portaria n.º 88, de 18 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Severo Coelho de Oliveira**, **Pregoeiro(a)**, em 13/05/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **5579755** e o código CRC **AEA9B384**.

# ANEXOS DA MINUTA DE EDITAL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA (SEI Nº 5568420) E SEUS ANEXOS (SEI NºS: 5568687, 5568481, 5581014, 5568722**

**, 5568550, 5568732, 5570371, 4118711 E 4118731).**

# ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (SEI Nº 5045092)**

**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (SEI Nº 2854455)**

# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO – LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO Nº 8.420/2015**

nome da pessoa jurídica: ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº

, com sede (endereço completo:

), Telefone: (xx) - , Correio eletrônico:

, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr.

, inscrito no CPF/MF sob o nº , para fins do disposto no Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº /2022, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

1. Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a EPL, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
2. Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.
3. Que obteve cópia do Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.epl.gov.br/index.php/content/view/10651.html>.
4. Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
5. Não praticar atos lesivos à EPL, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:
6. - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
7. - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
8. - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; IV - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
9. - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
10. - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EPL, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
11. - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EPL.
12. Por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a EPL terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, de de 2022.

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO - DECRETO Nº 7.203/2010**

nome da pessoa jurídica: ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº

, com sede

), Telefone:

, neste ato representada na forma de seus

(endereço completo:

(xx) - , Correio eletrônico: atos constitutivos, por seu sócio, Sr.

, inscrito no CPF/MF sob o nº , para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EP, nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.



Local, de de 2022.

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal

**Referência:** Processo nº 50840.101835/2020-14 SEI nº 5579755

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br/)